



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13-12-2014

Jornal Comunidade do Povo

Página 12A

Edição 2041

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1.161/14
Data 12.12.2014

SÚMULA. Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em	R\$ 24.426.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social em	R\$ 10.773.400,00
TOTAL.....	R\$ 35.200.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	1.283.475,00
1.200	Receita de Contribuições	335.500,00
1.300	Receita Patrimonial	102.900,00
1.400	Receita Agropecuária	11.000,00
1.500	Receita Industrial	11.000,00
1.600	Receita de Serviços	853.350,00
1.700	Transferências Correntes	35.428.100,00
1.900	Outras Transferências Correntes	207.075,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	38.232.400,00
1.100	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	50.700,00
1.700	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	4.879.200,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	33.302.500,00
2.200	Alienação de Bens	247.500,00
2.400	Transferências de Capital	1.650.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.897.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	35.200.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.361.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.361.500,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	869.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	407.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	154.000,00
02.03	Assessoria e Controladoria	308.500,00
03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2.244.500,00
03.01	Departamento de Administração	2.244.500,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	2.986.425,00
04.01	Secretaria de Fazenda	2.279.025,00
04.02	Divisão de Contabilidade	337.000,00
04.03	Divisão de Tesouraria	142.400,00
04.04	Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	228.000,00
05.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	463.000,00
05.01	Divisão de Pessoal	463.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	5.951.520,00
06.01	Divisão Rodoviária Municipal	3.302.155,00
06.02	Divisão de Serviços Urbanos	2.251.365,00
06.03	Divisão de Obras	398.000,0
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.440.400,00
09.01	Divisão de Ensino Fundamental	5.040.750,00
09.02	Divisão de Ensino Infantil	1.635.050,00
09.03	Divisão de Ensino Especial	429.600,00
09.04	Educação de Jovens e Adultos	335.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	304.000,00
10.01	Divisão de Cultura	304.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	453.000,00
11.01	Divisão de Esporte	453.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.454.580,00
12.01	Divisão de Agricultura	1.454.580,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165.500,00
13.01	Divisão de Meio Ambiente	165.500,00
14.00	SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	498.175,00
14.01	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	498.175,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	235.000,0
15.01	Divisão de Turismo	235.000,00
	TOTAL	24.426.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	8.791.000,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	8.791.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	1.982.400,00
08.01	Divisão de Promoção Social	1.220.600,00
08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	392.200,00
08.03	Fundo Municipal da Assistência Social	369.600,00
	TOTAL	10.773.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 35.200.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.361.000,00
04	Administração	4.409.900,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12	Educação	7.440.400,00
13	Cultura	304.000,00
15	Urbanismo	2.649.365,00
18	Gestão Ambiental	165.500,00
20	Agricultura	1.454.580,00
22	Indústria	498.175,00
23	Comércio e Serviços	235.000,00
26	Transporte	3.302.155,00
27	Desporto e Lazer	453.000,00
28	Encargos Especiais	1.977.525,00
99	Reserva de Contingência	176.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	24.426.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

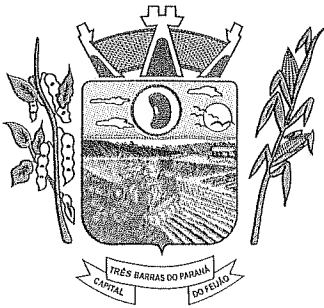
Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.982.400,00
10	Saúde	8.791.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	10.773.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 35.200.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.361.000,00
122	Administração Geral	3.577.000,00
123	Administração Financeira	832.900,00
361	Ensino Fundamental	4.984.750,00
362	Ensino Médio	56.000,00
365	Educação Infantil	1.635.050,00
366	Educação de Jovens e Adultos	335.000,00
367	Educação Especial	429.600,00
392	Difusão Cultural	304.000,00
451	Infraestrutura Urbana	398.000,00
452	Serviços Urbanos	2.251.365,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	165.500,00
606	Extensão Rural	1.454.580,00
661	Promoção Industrial	498.175,00
695	Turismo	235.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.302.155,00
812	Desporto Comunitário	453.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

846	Outros Encargos Especiais	1.977.525,00
999	Reserva de Contingência	176.000,00
	Total Orçamento Fiscal	24.426.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	599.200,00
244	Assistência Comunitária	1.376.700,00
301	Atenção Básica	4.895.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.706.800,00
304	Vigilância Sanitária	165.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	23.100,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	10.773.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 35.200.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	21.088.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.732.250,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	502.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.854.450,00
4	Despesas de Capital	3.161.900,00
4.4	Investimentos	2.057.900,00
4.6	Amortização da Dívida	1.104.000,00
9	Reserva de Contingência	176.000,00
9.9	Reserva de Contingência	176.000,00
	Total orçamento fiscal	24.426.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	10.268.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.999.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	4.269.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	504.800,00
4.4	Investimentos	504.800,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	10.773.400,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 35.200.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

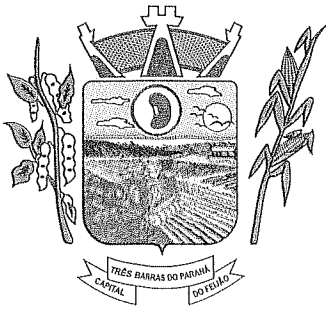
VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2015, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. No decorrer do exercício de 2015, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2015.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal